



Ponto de Contato Nacional para as
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Relatório 1/2020 do Ponto de Contato Nacional (PCN Brasil) apresentado ao Comitê Nacional de Investimentos (Coninv) por ocasião da 5ª Reunião do Coninv

O artigo 7º do Decreto 9.874, de 27 de junho de 2019, estabelece que “Caberá ao Comitê Nacional de Investimentos da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia supervisionar as atividades do Ponto de Contato Nacional para a Implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais”.

Nesse sentido, seguem as informações apresentadas por oportunidade da 5ª Reunião do Coninv, em 29 de julho de 2020, a respeito das atividades desenvolvidas pelo PCN Brasil no primeiro semestre de 2020.

Contextualização

O Brasil foi admitido, em 1997, como participante do Comitê de Investimentos - que é responsável, além de outras atribuições, por tratar das questões sobre empresas multinacionais - e aderiu à Declaração sobre Investimento Estrangeiro, bem como às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. Dada a sua grande relevância e abrangência, a adesão de países não membros da OCDE à Declaração e às Diretrizes não apenas é estimulada, como consta na lista dos itens a serem avaliados pelo Conselho para análise do estágio de preparação de países que desejam se tornar membros da OCDE.

Por meio desse instrumento, a OCDE visou estabelecer a cooperação entre seus membros na adoção de regras não vinculantes que contivessem princípios norteadores e padrões de conduta direcionados aos governos e empresas.

As Diretrizes não definem ou limitam o conceito de empresas multinacionais e frisam que essa definição é irrelevante aos seus propósitos, pois são aplicáveis a todas as empresas que operem dentro ou a partir do território dos países aderentes. Assim, para as Diretrizes, os termos multinacionais, transnacionais, corporações internacionais e empresas globais são usados como sinônimos. As Diretrizes são diretamente associadas àquelas empresas que operam em mais de um país. A intenção é que as orientações sejam seguidas pela empresa matriz e por todas as personalidades jurídicas que a

constituam, sejam empresas públicas, privadas, de capital misto, aberto ou fechado. Também não há diferenciação de expectativas de sua aplicação entre empresas multinacionais e nacionais. Desse modo, as Diretrizes da OCDE, além de instrumento pioneiro, consolidaram-se como o principal documento no que diz respeito à regulação das atividades de empresas multinacionais.

As Diretrizes abordam temas diretamente relacionados aos aspectos econômicos e sociais, como direitos humanos, meio ambiente, combate à corrupção, suborno e à extorsão, tributação, tecnologia, concorrência, relações laborais e emprego, buscando reduzir incertezas e inseguranças entre investidores e países que abrigam multinacionais em seus territórios.

Com relação às cadeias de fornecimento, as Diretrizes aumentaram a responsabilidade das multinacionais ao incluir o compromisso de que as empresas devem evitar causar ou contribuir com impactos adversos sobre os temas cobertos em seus capítulos. O referido compromisso inclui as cadeias de fornecimento de forma geral, inclusive relações de franquias, licenciamentos e subcontratações. Essa maior responsabilidade das multinacionais com suas cadeias de fornecimento reforça o compromisso de realização de *due diligence* para identificação, prevenção e mitigação de riscos.

Dessa forma, o alcance das Diretrizes tem crescido e se adaptado às novas necessidades globais, o que faz com que o documento represente, hoje, o principal instrumento mundial sobre Conduta Empresarial Responsável (CER), juntamente com os referidos Princípios Orientadores de Empresas e Direitos Humanos da ONU, de 2011.

Em todas as cinco revisões já realizadas, as Diretrizes ressaltaram recomendações à conduta ética pelas empresas, alinhando-se aos principais instrumentos internacionais da ONU e da Organização Internacional do Trabalho – OIT, o que torna as Diretrizes o mais abrangente instrumento internacional sobre conduta empresarial responsável.

Na atualização de 1984, os países instituíram o compromisso de criação de Pontos de Contato Nacionais – PCNs, que são estruturas institucionais, estabelecidas por cada um dos governos aderentes e que têm por objetivo aumentar a efetividade da Conduta Empresarial Responsável, por meio da promoção das Diretrizes e da contribuição para a resolução de questões que podem surgir se as empresas não as observarem. O PCN também pode desempenhar um papel importante na convocação de diferentes partes do governo e na integração das políticas de CER.

Anualmente, cada PCN deve apresentar ao Comitê de Investimentos da OCDE um relatório com as suas atividades relacionadas à (i) divulgação das Diretrizes, (ii) atuação, inclusive com a mediação, nos casos de denúncias à atuação de multinacionais (estrangeiras ou brasileiras) em território nacional e (iii) incorporação dos temas na legislação e práticas do País.

Desde 2003, o Brasil possui o seu Ponto de Contato Nacional. Ele já integrou a estrutura do Ministério das Relações Exteriores e do então Ministério da Fazenda. A partir de janeiro de 2019, com a reestruturação da administração pública federal (MP nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019) a coordenação do PCN é de responsabilidade da SE-Camex do Ministério da Economia.

No que se refere à atuação das multinacionais, a observância das Diretrizes é voluntária (não obrigatória) e não é legalmente exigível. No entanto, trata-se de instrumento com grande força moral, uma vez que representa boas práticas de governança corporativa. Assim, os países aderentes estão sujeitos a eventuais críticas e recomendações recebidas dos demais aderentes ao documento.

No caso das empresas, sua atuação está sujeita à vigilância da sociedade civil, que pode fazer denúncias de eventuais descumprimentos aos PCNs. As Diretrizes devem ser entendidas como “*soft law* com consequências pesadas”, visto que as multinacionais que violarem o código poderão ter sua reputação manchada junto à opinião pública e investidores, estando sujeitas a prejuízos significativos.

Consequentemente, a nova abordagem trazida pela SE-Camex para os trabalhos do PCN Brasil vem sendo promover a Conduta Empresarial Responsável e, por consequência, a devida diligência nas cadeias de suprimentos das empresas multinacionais (inclusive empresas de pequeno porte).

O Ponto de Contato Nacional é um exemplo prático do que nos espera, no processo de acesso à OCDE. Sendo o único instrumento da OCDE em vigor no Brasil, o país se comprometeu a garantir que a produção normativa suas políticas públicas sejam coerentes com as Diretrizes da OCDE.

No primeiro semestre de 2020, o PCN Brasil desenvolveu ações em 3 eixos principais: promoção e parcerias, mecanismo não-judicial de solução de controvérsias (Instâncias Específicas) e relacionamento com OCDE.

Promoção e parcerias	<ol style="list-style-type: none">1) Participação na série de webinars “<i>ABC de mecanismos de reparación de Instituciones Financieras Internacionales (IFIs) y Puntos Nacionales de Contacto (PNC)</i>”, organizados pela Oficina do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos da Colômbia. Membros da equipe foram palestrantes na Sessão 2, realizada em 19 de maio.2) Divulgação das Diretrizes por meio da participação no webinar “<i>Sujeitos e Direitos no Pós-Covid-19</i>”, organizado pela Clínica de Direitos
-----------------------------	---

	<p>Humanos da PUC Paraná, em 27 de maio. Membros da equipe foram palestrantes.</p> <p>3) Participação em banca de defesa de TCC sobre o PCN no CEUB, em 25 de junho. Membro da equipe foi avaliadora externa.</p> <p>4) Inserção das questões de CER no plano de trabalho do CONINV. Foi criada uma ação específica no Plano Nacional de Investimentos, no pilar de transparência e governança.</p> <p>Ação: 7: Contribuir para a promoção de políticas de Condução Empresarial Responsável (CER) no Brasil.</p> <p>Subitens: 7.1. Colaborar com ações de divulgação de instrumentos de particularmente as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, em eventos diversos. 7.2. Supervisionar as atividades do Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE (PCN), conforme artigo 7º do Decreto nº 9.874/2019. 7.3. Iniciar os esforços para a construção de uma política nacional de CER, alinhada com os princípios e normas da OCDE.</p> <p>5) Fortalecimento de parcerias para promoção das políticas de CER, particularmente as Diretrizes da OCDE e o papel dos PCNs – melhoria da governança por meio de parcerias com CVM e CNI, assim como com Clínicas de Direitos Humanos da PUC Paraná e CEUB.</p> <p>6) Estreitamento das relações com outros PCNs – Início de diálogo com o PCN da Argentina para troca de experiências e compartilhamento de informações, dando início ao ciclo de reuniões bilaterais com outros PCNs.</p>
<p>Mecanismo não-judicial de solução de controvérsias (Instâncias Específicas)</p>	<p>1) Aperfeiçoamento do tratamento das instâncias específicas de inobservância das Diretrizes da OCDE, por meio da publicação de Manual de Procedimentos, o que traz transparência, a previsibilidade e institucionalização do processo</p> <p>2) Aperfeiçoamento e melhor organização dos trabalhos por meio da inserção de todos os processos no SEI, incluindo os recebidos do Ministério da Fazenda. Todos os membros do GTI-PCN passaram a ter acesso ao SEI do PCN e poder inserir documentos e assiná-los. Já utilizamos a ferramenta para o caso do café e estamos trabalhando com o caso Brumadinho pelo SEI.</p> <p>3) Recebimento de mais três Instâncias Específicas referentes à Brumadinho, sendo que uma delas</p>

	<p>está suspensa por solicitação do alegante. Nos dois casos em andamento, estamos na fase de avaliação pelo relator das contra alegações da empresa Vale.</p> <p>4) Conclusão da Instância Específica referente à empresa holandesa <i>Van Oord</i>. Foi concluída a tradução da Declaração Final e encaminhada à OCDE. O caso abordou alegações de violação das diretrizes relacionadas à construção e instalação do Porto de Suape. Após um início turbulento do procedimento em 2015, foram realizadas três sessões de mediação privada na região do porto entre 2017 e 2019, sendo que a última contou com a presença de observador da Coordenação do PCN. A declaração final teceu recomendações espelhadas nos resultados alcançados no processo de mediação e contém previsão de acompanhamento das medidas acordadas, sendo o <i>follow-up</i> programado para novembro de 2020.</p> <p>5) Após reunião do GTI-PCN sobre a Instância Específica que passou a ser conhecida como Caso do Café, que aborda trabalho escravo em fazendas de Minas Gerais e envolve grandes empresas compradoras de café no mercado internacional, especificamente <i>Starbucks, Illy, Nestlé, Jacobs Dowe Egberts, McDonald's e Dukin' Donuts</i>, em que o relator decidiu separar o procedimento de acordo com a multinacional alegada, estão sendo finalizadas as Instâncias relacionadas à <i>Starbucks</i> e à <i>Illy</i>. As quatro demais seguem curso normal e estão na fase de resposta das multinacionais alegadas.</p>
<p>Relacionamento com OCDE</p>	<p>1) Revisão da tradução do Guia de <i>Due Diligence</i> para o português feito pela OCDE e preparação do evento de lançamento que aconteceria em abril com o apoio do SEBRAE e do Pacto Global. Frente ao novo contexto internacional, esse lançamento acontecerá via webinar no segundo semestre.</p> <p>2) Distribuição e acompanhamento aos membros do GTI-PCN e posterior análise das respostas ao questionário enviado pela OCDE sobre políticas de CER no governo federal. Com o auxílio da Casa Civil, houve distribuição desses questionários para diversos órgãos e envio aos pontos focais do OID das secretarias estaduais dos 27 estados.</p>

	<p>Foram recebidas 40 respostas enviadas à OCDE. O trabalho desenvolvido foi elogiado pelo Secretariado da OCDE. A OCDE em sua missão para divulgar o guia de <i>Due Diligence</i> irá entrevistar alguns desses respondentes, tarefa para a qual solicitou a ajuda do PCN Brasil.</p> <p>3) Revisão dos Indicadores da <i>OECD Watch</i> sobre os PCNs a serem publicados em julho de 2020. São 40 indicadores divididos nos eixos procedimentos, organização e comunicação. Foi solicitada a revisão da performance do PCN Brasil em 15 indicadores.</p> <p>4) Participação, em março, nas reuniões presenciais do GT da OCDE sobre Conduta Empresarial Responsável (WPRBC) que aconteceram em Paris/FR.</p> <p>5) Participação no Fórum Global de Conduta Empresarial Responsável da OCDE (19 de maio e 17 de junho). A primeira sessão foi focada na promoção da CER durante a crise e na recuperação pós-Covid-19. A segunda, no acesso à reparação (discussão sobre confidencialidade x transparência). Além de uma <i>side session</i> em 25 de junho, sobre construção da resiliência socioambiental e resposta à crise por meio de <i>due diligence</i> das cadeias de fornecedores.</p> <p>6) Participação na Reunião Anual dos PCNs (18 e 19 de junho), em coordenação com a Delegação do Brasil junto a Organizações Internacionais Econômicas sediadas em Paris. Estiveram em foco: os impactos do Covid-19 na atuação dos PCNs; plataforma em desenvolvimento pela OCDE de ferramentas para o PCN; <i>paper</i> sobre CER e meio ambiente; construção e manutenção da confiança dos stakeholders; e <i>paper</i> sobre 20 anos dos PCNs.</p> <p>7) Participação, em julho, da 6ª Reunião da Rede Regional dos PCNs da América Latina e Caribe. Na reunião foram discutidos os próximos passos do Projeto CERALC¹, realizada uma atualização das</p>
--	--

¹ Nome do Projeto: Conduta Empresarial Responsável na América Latina e no Caribe

Objetivo: Promover o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo da atividade econômica na América Latina e no Caribe, apoiando práticas de Conduta Empresarial Responsável, em conformidade com os princípios e padrões acordados internacionalmente, inclusive os instrumentos das organizações executoras.

Financiamento da EU: 9.5 milhões de euros. Parceiros implementadores: OIT, OCDE e ACNUDH. 9 países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Peru. Início: janeiro de 2019.

PILAR I: Apoiar as políticas governamentais para promover uma conduta empresarial responsável (CER).

	<p>atividades recentes dos PCNs da região, apresentados os resultados de uma pesquisa realizada pela OCDE que examinava o impacto da pandemia de Covid-19 na atuação dos PCNs da região e o apoio esperado do Projeto, bem como a preparação para o 5º Foro Regional sobre Empresas e Direitos Humanos e para o webinar dos PCNs e INDH da América Latina e Caribe.</p>
--	---

Mais informações sobre o presente Relatório e os trabalhos do PCN Brasil, favor encaminhar e-mail para pcn.ocde@economia.gov.br.

PILLAR II: Ajudar as empresas a realizar a devida diligência em setores prioritários.

PILLAR III: Fortalecer o acesso ao remédio: reforçando os PCN.